



Rua da Escola nº 88  
4765-171 Novais  
Telemóvel 935 334 217  
afsa.direcao@sapo.pt  
afsa.secretaria@sapo.pt  
[www.afsa.pt](http://www.afsa.pt)

## **CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 06**

### **Processos Sumários**

**(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)**

**Terça-Feira, 22 de novembro de 2022**

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

**O Conselho de Disciplina,**

Dr. Arlindo Barros

Dra. Marta Luísa Fernandes



## ÉPOCA 2022/2023

### ❖ CAJADA / ADESPO >> [12-11-2022 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 4ª JORNADA

Nota: Relatório apenas enviado nesta data ao Conselho de Disciplina derivado a problemas informáticos.

- Relativamente á conduta do atleta **BRUNO SÁ**, licença n.º 515, do Clube **CAJADA**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **2 (dois) jogo de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 39.º, alínea a) do Regulamento Disciplinar.

### ❖ ACURA / A.D.R. OUTEIRENSE >> [12-11-2022 // 18:00 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 4ª JORNADA

Nota: Relatório apenas enviado nesta data ao Conselho de Disciplina derivado a problemas informáticos.

- Relativamente à denúncia por parte da equipa de arbitragem, quanto à presença de pessoas não autorizadas, (presença no recinto de jogo) - melhor descrito no relatório de arbitragem, afetas ao clube **ACURA**, deliberou este Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **ACURA**, a **pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, ao abrigo do artigo 84º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à denúncia por parte da equipa de arbitragem, quanto à presença irregular do treinador **LUÍS GUIMARÃES**, licença n.º 09144609, do clube **A.D.R. OUTEIRENSE**, (presença no recinto de jogo), - melhor descrito no relatório de arbitragem, considerando que o referido treinador se encontra suspenso por pena aplicada, deliberou este Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **U.D. OUTEIRENSE**, a **pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, ao abrigo do artigo 84º do Regulamento Disciplinar.



❖ **MOCIDADE ALEGRE LANDIM (MAL) / REQUIONENSES MAIS >> [12-11-2022 // 18:00 Horas]**  
**>> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 4ª JORNADA**

**Nota: Relatório apenas enviado nesta data ao Conselho de Disciplina derivado a problemas informáticos.**

- Relativamente á conduta do atleta **ANDRÉ COSTA**, licença n.º 15016561, do Clube **MOCIDADE ALEGRE LANDIM (MAL)**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do Delegado **NUNO ALVES**, licença n.º 11652862, do Clube **REQUIONENSES MAIS**, (adoção de comportamento incorreto contra a equipa de arbitragem, protesto contra as decisões da equipa de arbitragem com dupla advertência e expulsão) – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à denúncia por parte da equipa de arbitragem, quanto às condições dos balneários que lhe foram afetos no jogo identificado (falta de condições de higiene), - melhor descrito no relatório de arbitragem, deliberou este Conselho de Disciplina aplicar ao clube **MOCIDADE ALEGRE LANDIM (M.A.L.)**, a **pena de multa no montante de € 15,00 (quinze euros)**, nos termos conjugados do artigo 14.º, n.º 3, alínea e) do Regulamento Das Competições e artigo 83.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ADESPO/ ADERE >> [12-11-2022 // 18:30 Horas] >> TORNEIRO DE ABERTURA >> SÉNIOR >> 2ª DIVISÃO >> 4ª JORNADA**

**Nota: Relatório apenas enviado nesta data ao Conselho de Disciplina derivado a problemas informáticos.**

- Relativamente à conduta do Treinador **MARCOS MONTEIRO**, licença n.º 14290260, do Clube **ADESPO**, (adoção de comportamento incorreto contra a equipa de arbitragem, protesto contra as decisões da equipa de arbitragem com dupla advertência e expulsão)



– melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **F.C. LANDIM/ F.C. BARRIMAU >> [12-11-2022 // 16:00 Horas] >> TORNEIRO DE ABERTURA >> SÉNIOR>> 2ª DIVISÃO >> 4ª JORNADA**

**Nota:** Relatório apenas enviado nesta data ao Conselho de Disciplina derivado a problemas informáticos.

- Relativamente à denúncia por parte da equipa de arbitragem, quanto à presença de pessoas não autorizadas, (presença no recinto de jogo) - melhor descrito no relatório de arbitragem, afetas ao clube **F.C. BARRIMAU**, deliberou este Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **F.C. BARRIMAU**, a **pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, ao abrigo do artigo 84º do Regulamento Disciplinar.

❖ **CASTELÕES / CAJADA >> [19-11-2022 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR>> 1ª DIVISÃO >> 5ª JORNADA**

- Relativamente á conduta dos adeptos afetos ao clube **CASTELÕES**, (interferência com a rede e insultos equipa de arbitragem que originou a interrupção do jogo) – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a **pena de multa no montante de € 25,00 (vinte e cinco euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à denúncia por parte da equipa de arbitragem, quanto à presença irregular do treinador AGOSTINHO CARNEIRO, licença n.º 07049833, do clube **CASTELÕES**, (presença no recinto de jogo), - melhor descrito no relatório de arbitragem, considerando que o referido treinador se encontra suspenso por pena aplicada, deliberou este Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **CASTELÕES**, a **pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, ao abrigo do artigo 84º do Regulamento Disciplinar.



❖ **GRAC / MOCIDADE ALEGRE LANDIM (MAL) >> [19-11-2022 // 18:00 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 5ª JORNADA**

- Relativamente á conduta do atleta **LUÍS RODRIGUES**, licença n.º 2551, do Clube **MOCIDADE ALEGRE LANDIM (MAL)**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta dos adeptos afetos ao clube **MOCIDADE ALEGRE LANDIM (MAL)**, (arremesso de líquido para o recinto do jogo, tendo acertado em elemento da equipa de arbitragem) – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a **pena de multa no montante de € 25,00 (vinte e cinco euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar.

❖ **SÃO MARTINHO / ADERM >> [19-11-2022 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 5ª JORNADA**

- Relativamente à conduta dos intervenientes desportivos do clube **SÃO MARTINHO** e clube **ADERM** (provocaram atraso no início do jogo sem justificação) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **SÃO MARTINHO**, a **pena de multa de € 25,00 (vinte e cinco euros)**, mais deliberou este Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **ADERME**, a **pena de multa de € 25,00 (vinte e cinco euros)** nos termos do artigo 79.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à denúncia por parte da equipa de arbitragem, quanto à presença de pessoas não autorizadas, (presença no recinto de jogo) - melhor descrito no relatório de arbitragem, afetas ao clube **ADERM**, deliberou este Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **ADERM**, a **pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, ao abrigo do artigo 84º do Regulamento Disciplinar.



Rua da Escola nº 88  
4765-171 Novais  
Telemóvel 935 334 217  
afsa.direcao@sapo.pt  
afsa.secretaria@sapo.pt  
[www.afsa.pt](http://www.afsa.pt)

❖ **A.D. BARRIMAU/ G.R. COVENSE >> [19-11-2022 // 16:00 Horas] >> TORNEIRO DE ABERTURA  
>> SÉNIOR >> 2ª DIVISÃO >> 5ª JORNADA**

- Relativamente á conduta do atleta **TIAGO FARIA**, licença n.º 14708421, do Clube **G.R. COVENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.